



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

# PLANO DE AÇÃO 2021/2024

**CRISTINÁPOLIS/SE  
2021**

Praça da Bandeira, SN - Centro - Cristinápolis/SE  
Email: [semedcristinapolis@gmail.com](mailto:semedcristinapolis@gmail.com)  
Tel: (79) 3542-1650





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Prefeito Municipal  
**SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**

Vice – prefeito e Secretário Municipal de Educação  
**JOSÉ MENEZES LIMA**

Secretária Adjunta  
**JUCIMARIA NASCIMENTO DA SILVA PAIVA**

Secretária de Gabinete  
**VALDENICE DE JESUS SOUZA**

Assessoria Técnica, Administrativa e Pedagógica  
**CREUZA MARIA FREITAS RAMOS**  
**ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA**  
**JOALDO CONRADO DA HORA**  
**JOSEFA LINDIÂNGELA DE OLIVEIRA FRANÇA**  
**LUIZ AMILTON DE OLIVEIRA**

Coordenadoria Pedagógica  
**ANA PAULA DE OLIVEIRA**  
**CREUZA MARIA FREITAS RAMOS**  
**ERINALDO MARINHO**  
**ERLANE MARIA DE SANTANA**  
**JOALDO CONRADO DA HORA**  
**JOSELITA CORREIA DOS SANTOS**  
**MARIZA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS**  
**SIMONE PEREIRA DA SILVA**

Coordenadoria de Programas  
**AFRÂNIO ANCELMO DA SILVA**  
**ANDREZA JORDANA NEIVA DOS SANTOS**  
**BRUNO GUIMARÃES SANTOS**  
**FLAVIA ELIZIARIO SILVEIRA**  
**VIVIANE SOARES DANTAS**

Coordenadoria de Desporto  
**DERNIXON GONÇALVES LIMA**

Coordenadoria de Sistema  
**JONATA ESDRAS SANTOS CERQUEIRA**  
**MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA**

Departamento Técnico Operacional  
**IURY DE SANTANA SANTOS**  
**JEFERSON SOUZA MELO**  
**RODRIGO MENDES SILVA**  
**ROSTENY DIOCLÉCIO DO NASCIMENTO**  
**SCARLET LARISSA DE SANTANA HORA**

Atendimento Educacional Especializado-AEE  
**ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA MACIEL SANTOS**  
**EDNA MARIA RIBEIRO GONÇALVES**  
**GLEICE KELLY SILVEIRA DE SOUZA**  
**MARIA DE FÁTIMA SANTOS**  
**MILLY VICTÓRIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**  
**NÚBIA FONTES LINS**  
**PATRICIA KELLY DE ARAUJO ROCHA**  
**SUZANA MARIA ROSENDA NUNES**

Diretor de Transporte Escolar  
**ADRIANO NEIVA DOS SANTOS**

Equipe de Apoio  
**VANUSA APARECIDA DOS SANTOS**  
**MARTA DA GAMA PINHEIRO**  
**MARILENE SANTOS DA SILVA**



## **1. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, sendo o órgão responsável pela organização, promoção e manutenção do ensino no âmbito do município, tem como principais atribuições formular e coordenar a Política Municipal de Educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência, garantindo a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola, bem como a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar aos alunos do campo, estabelecendo mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal. Nesse contexto a Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis, a qual se propõe a instituir ações que noteam os fazeres administrativos, estruturais e pedagógicos das escolas componentes do Sistema Municipal de Ensino, norteados assim, as ações com relação à educação. Sua elaboração é decorrente de um processo de múltiplas ações da Secretaria de Educação, junto à levantamentos feitos frente aos gestores escolares e comunidade escolar, confrontados mediante visualização da função da escola junto a Nosso interesse pela elaboração de um Plano Ação e a institucionalização de uma proposta de trabalho decorrente da concepção de que a organização social do trabalho em educação precisa ser revista, pois interfere diretamente no dia a dia das nossas salas de aulas e, conseqüentemente, entendida como ações de saberes ritmados com as demandas e necessidades locais, com o perfil do estudante que temos e do cidadão que precisamos ter na construção da sociedade que vivemos e buscamos formar/estruturar.

*A escola tem a função especificamente educativa, propriamente pedagógica, ligada à questão do conhecimento; é preciso, pois, resgatar a importância da escola e reorganizar o trabalho educativo, levando em conta o problema do saber sistematizado, a partir do qual se define a especificidade da educação escolar. (Saviani, 1997, p. 114)*

A definição das áreas de atuação desta Secretaria, bem como objetivos e metas, possibilitará visualizarmos os passos que daremos nessa caminhada rumo a educação desejada para o nosso município. Dessa forma, este documento, elaborado pela equipe técnica administrativa e pedagógica da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis para o exercício de 2023 a 2024, foi planejado com base no contexto educacional, dando ênfase a seu objetivo e aplicabilidade. Ressaltando em suas linhas a importância da participação e envolvimento de todos os sujeitos inseridos no processo educativo que tenham como indicador a conscientização e atuação, que permitem ser traduzida como a construção de uma educação que tenha a cara da nossa realidade e dos nossos sonhos e não apenas o resultado de legislações engessadas de estrutura e organização educacional. O planejamento foi resultado de reflexões sobre a realidade e fragilidades da educação na rede municipal de ensino, com vistas em atender as necessidades existentes por meio de ações conjuntas, estabelecendo critérios que envolvam o compromisso e responsabilidade de cada um na execução das tarefas, com garantia de qualidade nos serviços prestados. Assim constam neste documento as ações que serão desenvolvidas por cada departamento da Secretaria Municipal de Educação, bem como, as ações coletivas que serão desenvolvidas por todos os agentes do Sistema Municipal de Ensino, em parceria com as demais Secretarias municipais, com Sociedade e Organizações não governamentais, tomando as parcerias com base nas atribuições que compete a cada um, visando o acompanhamento contínuo das ações realizadas, que estendem-se às escolas jurisdicionada a esta Secretaria.



## **1.1 . DO PLANO DE GESTÃO**

### **Base de tudo! (É preciso investir na educação para transformar a nação)**

Todos os cidadãos têm direito à Educação de qualidade, pois, é ela que nos move para o sucesso. Garantir uma escola dinâmica e atrativa na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) ao Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo é o compromisso dessa gestão.

### **Principais ações propostas:**

Assegurar o cumprimento do Plano Municipal de Educação de Cristinápolis (PME) e do Estatuto do Magistério de acordo com as seguintes ações:

- Reduzir o índice de analfabetismo;
- Colocar em pauta a criação da disciplina: gestão e empreendedores estando na grade curricular comum o projeto a ser desenvolvido;
- Valorizar os profissionais do magistério público municipal, com o pagamento do Piso Salarial Nacional, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008;
- Reavaliar e adequar o Plano de Cargos e Salários, tendo como objetivo principal a valorização dos profissionais do magistério público municipal;
- Construir, ampliar e reformar unidades escolares, com espaços adequados para comunidade escolar, ao lazer, inclusão digital e alunos com necessidades especiais;
- Acabar com evasão escolar, incluindo a família no processo formativo;
- Reduzir o índice de reprovação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- Reordenamento de Rede do Sistema Municipal de Ensino;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Educação;
- Garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam dos povoados para a sede municipal, minimizando os problemas do deslocamento até a unidade de ensino;
- Cursos de formação continuada para os professores;
- Projetos de intensificação de melhoria da educação básica, em parceria com os governos Estadual e Federal;
- Garantir no orçamento municipal, as verbas dos Convênios com as Instituições sem fins lucrativos;
- Formação continuada para os profissionais de Educação;
- Buscar materiais pedagógicos adequados a cada faixa etária;
- Garantir merenda escolar de qualidade, preferencialmente adquirida no próprio município, incentivando os produtores locais a produzirem, fazendo o dinheiro circular no município com o programa de geração de Renda - **CRISTINÁPOLIS PARA TODOS**;
- Capacitar e valorizar periodicamente os profissionais da educação;
- Revisar os processos de titularidade;
- Implantar parcerias com Faculdades e Universidades para aquisição de bolsa universitária para jovens do nosso município;
- Incentivar a educação com subsídios ao transporte universitário;
- Buscar parcerias para implantação de novos cursos universitários no município;
- Buscar parcerias com o **SISTEMA S** (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac) e outros como: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).
- Melhorar o transporte escolar do campo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- Reativar mais escolas no campo em tempo integral envolvendo o conteúdo curricular básico e outras atividades como reforço escolar, ensino profissionalizante, esporte e cultura.
- Reduzir para menos de 5% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano;
- Garantir que 96% dos alunos da rede municipal se formem no 1º seguimento até os 14 anos;
- Implantação do curso de empreendedorismo nas escolas, aos sábados, como carga horária extra;
- Cursos técnicos em parceria com empresas e Sistema “S”;
- Projeto Todo agricultor é empreendedor;
- Implantar o Programa de Redução da Distorção Idade x Série, com aulas de reforço, integração e apoio psicopedagógico, visando reduzir a desistência e fortalecer a permanência do aluno na escola;
- Elevar a posição do município no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB e colocá-lo entre os primeiros do Estado e conseqüentemente do país em percentuais de crescimento;
- Garantir a inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando acessibilidade, equipamentos e formação para os profissionais do sistema municipal de ensino;
  - Criar o Programa Saúde do Educando, para avaliação clínica, nutricional, fonoaudióloga, oftalmológica, detecção precoce de hipertensão arterial, avaliação de saúde bucal e psicossocial;
  - Criar o Programa (A Escola vai para casa), com visitas dos profissionais da educação aos alunos e suas famílias para acompanhamento do processo educacional;
  - Criar o cursinho pré-vestibular municipal gratuito;
  - Calendário esportivo em parceria com a Secretaria de Esporte.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

### **Missão**

Garantir ao educando o direito de aprender com qualidade, a partir dos valores culturais e contribuindo para a construção da consciência cidadã, em um processo permanente de oferta do ensino e da aprendizagem, garantindo que todas as ações promova a inclusão.

### **Visão**

A Secretaria de Educação de Cristinápolis expressa a percepção de suas ações passadas, do seu momento atual e do direcionamento para o seu futuro na prestação de serviços educacionais de qualidade, de referência, inovador em suas propostas e práticas pedagógicas administrativa sociais e na formação de cidadãos críticos, conscientes e empreendedores...

Desse modo, esse processo permite que todos os esforços realizados em quaisquer de suas áreas tenham unidade e sejam coerentes, de forma a cumprir com o objetivo de melhorar o desempenho desta Secretaria e de aprimorar a qualidade dos serviços prestados. A partir dessa visão estratégica, a Secretaria tem condições de elaborar o seu plano de ação e supote estratégico, o qual envolve objetivos estratégicos, estratégias de metas, para serem desenvolvidas nos anos de 2023/2024.

### **Valores**

- ✓ **Qualidade:** Excelência na oferta dos serviços educacionais e nos resultados do ensino.
- ✓ **Democratização:** Transparência, parceria e descentralização nos atos da gestão.
- ✓ **Equidade:** Garantia da oferta de educação pública, gratuita e de qualidade para todos.
- ✓ **Compromisso:** Coerência entre as ações e os objetivos da instituição.
- ✓ **Ética:** Compromisso com a educação e com os direitos humanos.





## **Função Social**

Oferecer serviço educacional com qualidade necessária ao êxito do processo de ensino-aprendizagem, de modo a gerar a satisfação dos atores envolvidos (profissionais de educação e estudantes) e a garantir a igualdade e equidade de oportunidades, com vistas à construção da cidadania.

## **Objetivos Gerais do Plano de Ação**

- 1-Ampliar significativamente o atendimento em todas as etapas e modalidades de ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais ; de modo a promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens.
2. Democratizar o acesso à rede pública de ensino e assegurar a permanência, com êxito, dos estudantes, por meio da melhoria do fluxo e, sobretudo, da garantia das aprendizagens, de modo a promover condições de igualdade de oportunidades com vistas à construção da cidadania.
3. Promover a melhoria dos indicadores do sistema de Ensino por meio de ações que contemplem as dimensões de equidade, relevância, pertinência, eficácia e eficiência.
4. Fortalecer o sistema público de ensino por meio da valorização, da formação, continuidade e da otimização do quadro de profissionais; e assegurar a gestão participativa e democrática.
5. Implantar e implementar sistema de avaliação e monitoramento do Sistema de Ensino com vistas à garantia do direito às aprendizagens dos estudantes do Município de Cristinápolis.



## **METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO lei 681/2015 de 25 de junho de 2015**

**META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.**

### **ESTRATÉGIAS:**

- 1.1** Em regime de colaboração, construir espaços adequados, garantindo padrões de qualidade, acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis, com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas especificidades geográficas e culturais locais;
- 1.2** Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis;
- 1.3** Assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 1.4** Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas;
- 1.5** Assegurar o cumprimento da Resolução N°005/2012 do CMEC – Conselho Municipal de Educação de Cristinápolis que regulariza a oferta da Educação Infantil nas Instituições pública e privada do Município de Cristinápolis;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 1.6** Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 0 a 5 anos assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições interessadas;
- 1.7** Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil;
- 1.8** Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e urbana quando houver necessidade;
- 1.9** Implementar políticas públicas destinadas a essa etapa da educação básica no município, visando manter a unicidade entre as propostas do governo federal e estadual;
- 1.10** Elaborar, implantar, implementar e avaliar a proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação inclusive garantindo a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil;
- 1.11** Garantir a permanência de profissionais formados na área, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade;
- 1.12** Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.13** Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, Inserindo no seu processo formativo, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça;

**1.14** Ampliar gradativamente a ofertar Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade, vaga mais próxima de sua residência a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados;

**1.15** Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental;

**1.16** Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

**META 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME.**

**ESTRATÉGIAS:**

**2.1** Desenvolver progressivamente programas de acompanhamento, que possibilitem a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino expandindo o Sistema de Gestão Integrado para todas as escolas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 2.2** Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual;
- 2.3** Elaborar documento de ajuste de relação entre o número de estudantes e educadores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação;
- 2.4** Ampliar, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino;
- 2.5** Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e gênero;
- 2.6** Acompanhar, monitorar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;
- 2.7** Regularizar as escolas do campo para garantir o acesso, permanência e aprendizagem dos alunos bem como a continuidade dos estudos dos estudantes;
- 2.8** Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção;
- 2.9** Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 2.10** Efetivar o acompanhamento técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.11** Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos estudantes com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos mesmos, assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos estudantes oriundos da zona rural;
- 2.12** Implantar e implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares Municipal, a luz das Diretrizes Nacional e Estadual, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação;
- 2.13** Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07 que orienta o estudo do ECA;
- 2.14** Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos estudantes de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental de 09 anos;
- 2.15** Implementar projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem;
- 2.16** Definir diretrizes para a política de formação inicial e continuada de educadores e demais profissionais do Ensino Fundamental;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 2.17** Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, a favor da aprendizagem;
- 2.18** Fazer chamada pública em parceria com áreas e órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, Conselho Tutelar e Ministério Público, objetivando a BUSCA ATIVA de crianças e adolescentes fora da escola;
- 2.19** Continuar a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais;
- 2.20** Criar, em parceria com Assistência social e Secretaria Municipal de Saúde, ações voltadas para evitar o abandono dos estudantes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- 2.21** Inovar práticas pedagógicas no sistema de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;
- 2.22** Garantir a presença de intérprete de Libras em todas as escolas que efetivarem matrícula de estudantes surdos;
- 2.23** Criar e regularizar o Sistema de Avaliação Municipal – AMEF Avaliação Municipal do Ensino Fundamental de Cristinápolis, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento dos estudantes, nos anos pares, visando à melhoria da aprendizagem;
- 2.24** Efetivar a avaliação institucional no município, realizando a coleta e análise dos dados, transformando-os em objeto de estudo e socialização dos resultados para também propor políticas públicas de melhoramento contínuo;
- 2.25** Assegurar a elaboração, publicação e estudo coletivo das Propostas Pedagógicas da Rede em observância das diretrizes Curriculares Nacional e Estadual para o ensino fundamental e legislação vigente.



**META 3: Ampliar, até 2016, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 99% a elevar até 2020 a taxa líquida de matrículas de 40,6% para 75,4% nessa faixa etária.**

### **ESTRATÉGIAS:**

**3.1** Implantar as Diretrizes Curriculares, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas em prol do desenvolvimento de currículos escolares organizados de maneira flexibilizada e diversificada, priorizando conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

**3.2** Garantir formação de educadores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo;

**3.3** Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho, buscando fortalecimento de parcerias com a União, Estado, instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão Inter setorial na oferta de um currículo ampliado;

**3.4** Garantir padrão básico de qualidade, tendo em vista os estabelecidos pelo FNDE, para escolas de Ensino Médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino além de equipar e manter as escolas de Ensino Médio com acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 3.5** Manter, ampliar e regularizar programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.6** Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, além de avaliação certificadora de conclusão do ensino médio fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular deste nível de ensino;
- 3.7** Assegurar em regime de colaboração, a expansão da oferta de matrículas do Ensino médio, integrado educação profissional com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações;
- 3.8** Promover e assegurar uma articulação para chamada pública da matrícula e recenseamento de adolescentes, jovens e adultos através da atualização e aperfeiçoamento do censo educacional anual do município, assegurando a BUSCA ATIVA da população da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude;
- 3.9** Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio;
- 3.10** Acompanhar as políticas de combate à violência nas unidades escolares e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão, tendo como base o artigo 71 ECA – Estatuto da Criança e Adolescente;
- 3.11** Articular com a SEED-SE, a promoção de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**3.12** Mobilizar, em colaboração com a SEED-SE, o acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

**3.13** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a presença do estudantes e o apoio à aprendizagem.

**META 4: Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 40% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.**

**ESTRATÉGIAS:**

**4.1** Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 4.2** Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos estudantes, público da Educação Especial, Desenvolvendo ações de garantia ao processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.3** Expandir a oferta da educação inclusiva para os estudantes público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, estatelando parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, direitos humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial;
- 4.4** Fortalecer parceria com o Sistema S (SESI, SENAI, SENAC) e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho;
- 4.5** Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais de todo o município, onde houver demanda diagnosticada através de avaliação psicoeducacional, assegurando o atendimento escolar dos estudantes, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades;
- 4.6** Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino, implantando uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores;
- 4.7** Garantir, em parceria com o Estado de Sergipe, a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes;
- 4.8** Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos estudantes, público alvo da Educação Especial, além de adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 4.9** Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistiva;
- 4.10** Assegurar o transporte escolar acessível aos estudantes com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível;
- 4.11** Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental que possuem estudantes público alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular;
- 4.12** Articular com as instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;
- 4.13** Oficializar parcerias com instituições de Ensino Superior e Instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam às necessidades educacionais específicas dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;
- 4.14** Criar as categorias profissionais de cuidador e de professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, inclusive realizando concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino quando necessário;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**4.15** Elaborar uma proposta de reestruturação do atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino;

**4.16** Firmar parcerias com a SEED – SE e MEC, através de universidades e/ou instituições de ensino superior, para implantar e implementar o Curso de Letras/Libras e Pedagogia Bilíngue.

**META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**ESTRATÉGIAS:**

**5.1** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) educadores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

**5.2** Instituir um grupo de educadores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal de alfabetização que contemple formação continuada de educadores, condições e jornada de trabalho e reconhecimento pela função de professor alfabetizador;

**5.3** Instituir parcerias junto as instituições de Ensino Superior para oferta de formação inicial, formação continuada e cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para educadores dos anos iniciais do ensino fundamental;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 5.4** Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos;
- 5.5** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e das práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) estudantes (as), considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.6** Instituir parcerias entre União e Estado junto e as instituições de ensino superior para oferta de formação inicial, formação continuada e cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
- 5.7** Assegurar, em regime de cooperação e colaboração, jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados;
- 5.8** Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de educadores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 5.9** Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.



**META 6: oferecer até 2025, Educação Integral em jornada ampliada em no mínimo, 18% das escolas públicas municipais de modo a atender 50% dos alunos da Educação Básica.**

### **ESTRATÉGIAS:**

**6.1** Garantir através do regime de colaboração com a União a oferta de educação integral em jornada ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na unidade escolar ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo;

**6.2** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação integral em jornada ampliada;

**6.3** Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares, desenvolvendo ações pedagógicas para a apropriação dos aspectos cognitivos, orientação do estudo, nas leituras e nos processos de aprendizagem, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de estudantes com habilidades ou dificuldades específicas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 6.4** Garantir apoio técnico, pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de educadores e estudantes, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias;
- 6.5** Promover a articulação da unidade escolar com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, além de, assegurar condições para a habilitação dos estudantes em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na *Internet*) sob a orientação de educadores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
- 6.6** Atender às escolas do campo, na oferta de educação integral em jornada ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.7** Garantir gradativamente a educação integral em jornada ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 6.8** Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação**

**Estratégias:**

**7.1** Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

**7.2** Garantir em todos os níveis e etapas de ensino, o acesso e a permanência à aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes, dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação;

**7.3** Constituir e instituir em colaboração entre a União e os Estados, um conjunto de indicadores de desempenho que considere além do perfil do estudante e do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das unidades escolares, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, induzindo ao processo contínuo de autoavaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a formação continuada dos profissionais da educação, o aprimoramento da gestão democrática e a melhoria contínua da qualidade educacional;

**7.4** Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de educadores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 7.5** Universalizar o atendimento às pessoas com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial;
- 7.6** Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando a elevação do índice de desenvolvimento da educação básica nos sistemas e redes de ensino do município de Cristinápolis;
- 7.7** Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino das ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e médio, incorporando os eixos cognitivos presentes no exame nacional do ensino médio, assegurando a sua universalização ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- 7.8** Orientar as políticas das redes e sistema de ensino do município de forma a buscar atingir as metas visando à equidade da aprendizagem em todas as unidades escolares, reduzindo em 50% as diferenças entre as médias e índices em todo território cristinapolense;
- 7.9** Fixar, acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às unidades escolares, assegurando a contextualização dos resultados aos indicadores sociais relevantes, com os níveis socioeconômicos e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação das redes públicas de educação básica e do sistema de ensino do município;
- 7.10** Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**7.11** Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo e urbana, que dele necessite, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

**7.12** Desenvolver pesquisa e extensão de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

**7.13** Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas unidades escolares da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

**7.14** Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

**7.15** Ampliar mediante regime de colaboração, programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**7.16** Assegurar gradativamente a todas as unidades escolares públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada unidade escolar, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**7.17** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**7.18** Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

**7.19** O município, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

**7.20** Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, dos órgãos e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

**7.21** Garantir políticas de combate à violência e uso de drogas nas unidades escolares, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

**7.22** Implementar políticas de inclusão e permanência nas unidades escolares para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**7.23** Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

**7.24** Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, e itinerantes respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua portuguesa; além da reestruturação e a aquisição de equipamentos e a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

**7.25** Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação do campo, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência;

**7.26** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

**7.27** Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**7.28** Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**7.29** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**7.30** Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional e o sistema estadual de avaliação da educação básica, através de adesão do município para orientação as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações das unidades escolares e à sociedade;

**7.31** Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de educadores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

**7.32** Instituir, em articulação com a União e os Estados, programa de formação de educadores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

**7.33** Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

**7.34** Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**



## **ESTRATÉGIAS:**

**8.1** Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

**8.2** Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

**8.3** Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

**8.4** Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

**8.5** Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

**8.6** Promover BUSCA ATIVA de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 75% (setenta e cinco por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**ESTRATÉGIAS:**

- 9.1** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2** Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3** Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4** Associar-se à União na criação de benefícios adicionais no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5** Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se BUSCA ATIVA em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6** Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7** Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**9.8** Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos educadores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

**9.9** Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

**9.10** Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

**9.11** Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

**9.12** Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

**ESTRATÉGIAS:**

**10.1** Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

**10.2** Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora, assegurando condições de permanência e conclusão dos estudos;

**10.3** Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações a serem atendidas;

**10.4** Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.5** Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das unidades escolares públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**10.6** Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;

**10.7** Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de educadores das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.8** Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

**10.9** Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.10** Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade, bem como aquelas em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando-se formação específica dos educadores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

**10.11** Implementar, em parceria com a União e o Estado, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



**META 11: Expandir a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.**

## **ESTRATÉGIAS**

**11.1** Expandir as matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

**11.2** Expandir a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

**11.3** Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional;

**11.4** Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

**11.5** Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional de nível médio;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**11.6** Elevar, em regime de colaboração, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

**11.7** Contribuir com a redução das desigualdades sociais com vistas a questões étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**11.8** Proporcionar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

**META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.**

**ESTRATÉGIAS:**

**12.1** Mapear a demanda e ampliar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

**12.2** Apoiar a oferta de vagas em instituições de educação superior por meio da implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades locais;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**12.3** Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática;

**12.4** Estimular formas de participação de representantes da sociedade civil na construção das políticas universitárias para assegurar sua integração às necessidades sociais locais;

**12.5** Implantar política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de ensino da educação básica, integrando através de parcerias as Secretarias da Educação do Estado de Sergipe;

**12.6** Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência, dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação;



**Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.**

**ESTRATÉGIA:**

**13.1.** Incentivar a formação de consórcios entre IES, com vistas a potencializar na atuação territorial, a qualificação de Mestres e Doutores para o avanço e desenvolvimento regional.

**Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.**

**ESTRATÉGIAS:**

**14.1** Articular com as IES, a oferta, na Microrregião de Cristinápolis, de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender às demandas dos professores da Educação Básica, através da criação de programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização;

**14.2** Promover ações, em regime de colaboração e cooperação entre os entes federados, que possibilitem a cada profissional da educação, custear sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 14.3** Possibilitar o acesso a bolsas de estudo para pós-graduação aos educadores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores);
- 14.4** Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação;
- 14.5** Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência;
- 14.6** Articular junto ao governo federal e estadual o financiamento e a oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação;
- 14.7** Estimular, por meio de ações articuladas das IES, a integração e a atuação articuladas entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os educadores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**ESTRATÉGIAS:**

**15.1** Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

**15.2** Priorizar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**15.3** Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada e pós- graduação dos para profissionais da educação pautada pelos princípios e diretrizes estadual e nacional, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços no atendimento da população considerada;

**15.4** Implantar salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação inicial e continuada de educadores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

**15.5** Instituir programa de acompanhamento do educador iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do educador ao final do estágio probatório;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**15.6** Prover e ampliar a oferta de profissionais da educação, com formação específica, para atuarem nas bibliotecas, secretarias e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras;

**15.7** Garantir tempo disponível para preparação das aulas, correção de atividades disponibilizando espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa;

**15.8** Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à *Internet*;

**15.9** Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho;

**15.10** Instituir, em regime de colaboração, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de validar e valorizar as produções do profissional;

**15.11** Apoiar o processo de expansão das IES, priorizando as instituições públicas, na oferta de formação dos profissionais de acordo com a necessidade.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**META 16: Apoiar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização do sistema de ensino.**

**ESTRATÉGIAS:**

**16.1** Estabelecer parcerias com Instituição de Ensino Superior, priorizando as instituições pública, nos processos de certificação das atividades formativas para os profissionais da Educação Básica e suas Modalidades;

**16.2** Inserir no município, em regime de colaboração e cooperação, o programa de formação de educadores e demais profissionais da Educação Básica;

**16.3** Assegurar junto à União, programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os educadores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

**16.4** Instituir o Centro de Formação de Cristinápolis–SE para estudos, produção e socialização de saberes e práticas inovadoras.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

**ESTRATÉGIAS:**

**17.1** Atualizar democraticamente o Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município adequando-o aos parâmetros nacionais de valorização da carreira;

**17.2** Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino;

**17.3** Garantir o cumprimento de no mínimo de 1/3 da jornada de trabalho extraclasse para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Cristinápolis;

**17.4** Instituir comissão municipal paritária permanente para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, implantação e implementação dos respectivos planos de carreira e da atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, em todos os níveis da carreira;

**17.5** Garantir a ampliação de assistência financeira específica da União para implantação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular do Piso Salarial Nacional Profissional.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**META 18: Garantir, no prazo máximo de dois anos, a atualização e implantação do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica pública do município e tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 Constituição Federal.**

**ESTRATÉGIAS:**

**18.1** Estruturar, os cargos dos profissionais da educação docentes e não docentes para que sejam de provimento efetivo no Sistema Municipal de Ensino;

**18.2** Implantar na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes do quadro efetivo, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada educador e as metodologias de ensino de cada disciplina;

**18.3** Prever no Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização, mestrado e doutorado;

**18.4** Realizar anualmente por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, o censo dos profissionais docente e não docentes da educação municipal, a que se refere o inciso I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**18.5** Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**18.6** Instituir critérios técnicos e legais para a transferência ou permuta de educadores observando a posição do educador remanejado ou transferido com auxílio financeiro definido em lei;

**18.7** Garantir em regime de colaboração com o governo estadual e federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso e/ou a aquisição gratuita de instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data-shows e outros equipamentos necessários aos educadores em efetivo exercício;

**18.8** Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.

**META 19: Garantir, no prazo de três anos, condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho previsto no Plano de Carreira e avaliação escrita individual, no âmbito das escolas públicas de Cristinápolis.**

**ESTRATÉGIAS:**

**19.1** Criar a comissão municipal, formada por representantes: profissionais da Educação do quadro efetivo (SEMED), do Conselho Municipal de Educação, dos Sindicatos que represente os profissionais da educação e da Sociedade Civil para elaborar instrumento legal que regulamente os critérios técnicos, de mérito e avaliação e desempenho para envergadura do cargo de gestor escolar;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**19.2** Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, visando subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;

**19.3** Estabelecer cooperação técnica com o Estado e a União, definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática;

**19.4** Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, inclusive, oferecendo-lhe espaços adequados e condições de funcionamento;

**19.5** Estimular a participação e a consulta da comunidade escolar e local e demais segmentos envolvidos na política educacional na reformulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação institucional;

**19.6** Fortalecer o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

**19.7** Incentivar a participação em programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, com a complementação da União, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do município no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.**

**ESTRATÉGIAS:**

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

**20.2** Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano;

**20.3** Utilizar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**20.4** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação básica, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Educação e os Tribunais de Contas da União e do Estado de Sergipe;

**20.5** Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

**20.6** Assegurar padrão de qualidade na educação básica no Sistema Municipal de Ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade apuradas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

**20.7** Assegurar à Secretaria Municipal da educação a descentralização gradativa de recursos financeiros permanentes, para a aplicação na melhoria da qualidade da gestão de processos, assegurando a autonomia da gestão financeira;

**20.8** Implantar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

**20.9** Reivindicar ao Governo Federal a complementação do CAQi, quando comprovadamente necessário, a partir da regulamentação nacional.



### **AÇÕES SERÃO ORGANIZADA NAS SEGUINTE DIMENSÕES:**

- 1. Infra-estrutura Física;**
- 2. Gestão Educacional;**
- 3. Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;**
- 4. Práticas Pedagógicas e Avaliação e Recursos Pedagógicos.**

<b>AÇÕES/OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>METAS</b>
<b>1-Ampliar significativamente o atendimento em todas as etapas e as modalidades de Ensino, da Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental, de modo a promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens</b>	1-Ampliar e melhorar a infraestrutura física das unidades escolares	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Reforma das unidades escolares;</li><li>2. Manutenção e pequenos reparos hidráulicos, elétricos, serviços de jardinagem e capinagem;</li><li>3. Construção de creche;</li><li>4. Construção de Unidades Escolar.</li></ol>
<b>2-Democratizar o acesso a rede pública de ensino e assegurar a permanência, com êxito, dos estudantes, por meio da melhoria do fluxo e, sobretudo, da garantia das aprendizagens significativa , de modo a promover condições de igualdade de oportunidades com vistas à construção da cidadania.</b>	1-Garantir a melhoria da qualidade da educação no Sistema Municipal	<ol style="list-style-type: none"><li>1- Ampliar em o atendimento da Educação do Campo e propiciar o desenvolvimento de projetos pedagógicos que contemplem as especificidades desta modalidade de ensino;</li><li>2- Expandir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos em das Unidades Escolares</li></ol>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		3- Ampliar a oferta de educação em tempo integral gradativamente do total das unidades escolares no Sistema Ensino, no período de 2019-2020
	2- Garantir o acesso à Educação Básica de 04 a 14 anos	1- Promover a Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com as demais secretarias programa do Governo federal UNICEF e demais órgãos públicos; 2- Ampliar o transporte escolar acessível para todos os educandos da Educação Especial que necessitem desse serviço para deslocamento às unidades de ensino da zona urbana e rural, nos horários relativos à regência e ao atendimento educacional especializado. 3- Reduzir significativamente o número de turmas multiseriadas
<b>3- Promover a melhoria dos indicadores do Sistema Municipal de ensino por meio de ações que contemplem as dimensões de equidade, relevância, pertinência, eficácia e eficiência</b>	1- Promover políticas públicas destinadas a sanar fragilidades apontadas nos resultados das avaliações internas e externas	1- Alfabetizar as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental (07 anos de idade); Conforme Plano Municipal de Educação- PME e Diretrizes Educacionais vigentes; 2- Aumentar em 30% os índices de desempenho dos estudantes dos Anos Finais e em 10% os índices de desempenho dos estudantes dos Anos Iniciais, de acordo com as últimas metas estabelecidas pelo INEP/MEC;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3- Reduzir em 70% os índices de reprovação; em 50% os índices de distorção idade/série; e extingue o abandono escolar.
- 4- Fomentar a criação de Grêmios Estudantis e estimular a participação dos estudantes no anos finais do Ensino Fundamental nas atividades de sua unidade escolar, de forma a desenvolverem voz ativa na defesa de seus interesses estudantis.
- 5- Garantir o desenvolvimento de ações de acessibilidade e inclusão educacional para os estudantes com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação em 100% dos Projetos Políticos-Pedagógicos das unidades escolares
- 6- Incentivar o uso dos resultados das avaliações internas e externas ,com a finalidade de revertê-los em mudanças qualitativas nas práticas pedagógicas,
- 7- Analisar e auxiliar as equipes pedagógicas das unidades escolares na atualização do Projeto Político Pedagógico Fomentar a participação dos estudantes nas Olimpíadas de Língua Portuguesa, Matemática e outras áreas do conhecimento



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	<p>2-Garantir a implementação do Currículo Sergipano como também o currículo Municipal da Educação Básica em todas as etapas e as modalidades da Educação Básica</p>	<p>1- Desenvolver estratégias para o estudo da BNCC e do Currículo Sergipano e nas Unidades Escolares; 2-Integrar à organização curricular de todas as unidades escolares; 3-Reestruturação das Marizes curriculares e demais instrumentais pedagógico.</p>
<p><b>4- Fortalecer o sistema público de ensino por meio da valorização, da formação, continuidade e da otimização do quadro de profissionais; e assegurar a gestão participativa e democrática.</b></p>	<p>1-Proporcionar processos formativos diversos que atendam a cada etapa e modalidade de ensino da Educação Básica, em conformidade com a BNCC Currículo Sergipano e com os demais documentos norteadores Do Sistema de Ensino.</p>	<p>1- Ofertar formação a todos os profissionais da educação, em consonância com as necessidades de cada etapa ou modalidade de ensino; com o componente curricular; com as diretrizes do Currículo da Educação Básica; e com as informações disponibilizadas pelos sistemas de avaliação. 2- Realizar formação continuada para profissionais da educação para prepará-los para atuação 3- Oferecer ações de formação continuada (cursos, congressos e/ou seminários) de forma a alcançar, no mínimo, 50% dos professores de educação física. 4- Realizar formação continuada a profissionais da educação para atuar na educação especial, na perspectiva da educação inclusiva e na formação específica nas áreas de Educação Especial.</p>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>5- Otimizar o diário online;</p> <p>6- Promover atividade socioeducativa em consonância com o calendário de evento do município para o fortalecimento da cultura local e do entretenimento estudantil, numa perspectiva cidadã; Sendo as seguintes atividades: Bloco Carnavalesco, Jogos Estudantis, na Emancipação Política do Município, Dia das mães, Festejos Junino, Dia dos estudantes, Dia dos pais, Folclore, Independência, Dia das crianças, Consciência Negra, Natal e outros;</p> <p>7- Fortalecer a política esportiva – Deporto no sistema municipal de ensino</p>
<p><b>5- Acompanhamento administrativo e didático-pedagógico conforme calendário no Calendário Escolar;</b></p>	<p>Acompanhar administrativamente e pedagogicamente o cumprimento do Calendário Escolar e desenvolvimento das ações proposta por esta Secretaria.</p>	<p>1- Cumprir Calendário Escolar, conforme LDB;</p> <p>2- Desenvolver ações/atividades cronologicamente no sistema;</p> <p>3- Reestruturação das Matrizes Curriculares e Instrumentais Pedagógico.</p>